



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 037/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Quatro Irmãos
ENTRADA

Protocolo n.º	1183	Data	21/10/22
------------------	------	------	----------

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 936 DE 27/03/2013.

— **GIOVAN POGANSKI**, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida a letra i) ao artigo primeiro da lei municipal nº 936 de 27 de março de 2013 nos seguintes termos:

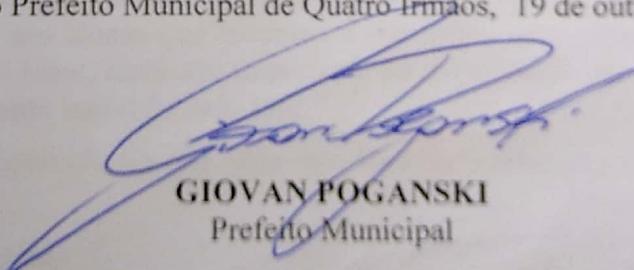
“Art. 1º

i) transporte do grupo de idosos e participantes das oficinas do CRAS, para parques localizados num raio máximo de 200 Km da sede do Município.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 19 de outubro de 2022.


GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Rua Isidoro Eisenberg, s/nº - CEP 99720-000 - Quatro Irmãos - RS - CNPJ 04.215.994/0001-14 - Fone: (54) 3614-1107 / 3614-1092
E-mail: 3614-1092@etec.br - E-mail: admin@quatroirmaos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 037/2022

Remetemos, em anexo, o Projeto de Lei nº 037/2022 que tem por objetivo acrescer a letra i) ao artigo 1º da lei municipal nº 936 de 27/03/2013.

A lei prevê a possibilidade de transportes especiais pelo Município, e nela prevendo diversas, como:

Transporte de estudantes como para frequentarem cursos de 2º ou 3º graus em estabelecimentos de ensino da região;

Transporte de estudantes do Município para participarem de atividades culturais, especialmente relacionadas à cultura Riograndense, em entidades da região;

Transporte de idosos, clube de mães e membros das congregações religiosas em encontros e seminários;

Deslocamento de funcionários e professores para participarem de encontros, seminários e cursos;

Participação de pessoas dependentes de álcool ou dependentes químicos em grupos especiais;

Participação de agricultores e ou estudantes em exposições agropecuárias, quanto organizadas pelo Município ou entidade voltada à área agropecuária, quanto com finalidade instrutiva;

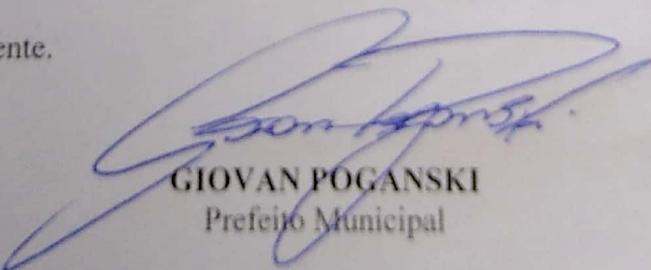
Transporte de atletas para participarem de eventos nos quais o Município participa, quando em representação do mesmo.

Através do projeto, estamos prevendo a transporte do grupo de idosos e participantes das oficinas do CRAS para parques, localizados num raio máximo de 200 Km da sede do Município.

Entendemos que é importante como forma de incentivo aos participantes das oficinas do CRAS e aos idosos que recebam o transporte sem custos para se deslocarem a parques objetivando o lazer, elemento importante na manutenção, em especial da saúde mental e bom relacionamento social de cada um.

Com a convicção de que após devidamente analisado, o presente seja aprovado, nos subscrevemos

Cordialmente,


GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil